MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2023.09.26 16:51:05 -03'00'

# ATOS OFICIAIS

Nº 2526 - Ano XXXIV | Terça-feira, 26 de setembro de 2023 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

### DECRETOS

**DECRETO N° 11.792, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**Compõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2025, na forma que especifica.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei nº 2.960, de 10 de junho de 1996, alterada pelas Leis ns. 2.980/96, 3.079/97, 3.500/00 e 4.362/08, é composto na seguinte conformidade:

I - representantes do Poder Público:
- a) representantes da Secretaria de Assistência Social:
  1. titular: Marcus Bovo de Albuquerque Cabral;
  2. suplente: Virgínia de Fátima Motta Benatti;
- b) representantes da Secretaria da Educação:
  1. titular: Juliana Barbirato da Mata;
  2. suplente: Gamaliel Vicente Rodrigues;
- c) representantes da Secretaria da Saúde:
  1. titular: Joelma Lopes Quirini Santos;
  2. suplente: Raisa Alves Nascimento;
- d) representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
  1. titular: Paloma dos Santos Diogo;
  2. suplente: Marco Aurélio Padilha Junior;
- e) representantes da Secretaria da Fazenda:
  1. titular: Silvia Mara Cintra Morasi;
  2. suplente: André Silva Saura;
- f) representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:
  1. titular: Carmen Silvia Morales Castro;
  2. suplente: Sandra Aparecida da Silva;
- g) representantes da Secretaria de Cultura:
  1. titular: Julio César da Silva;
  2. suplente: José Carlos Gabioneto Júnior;
- h) representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:
  1. titular: Giovania Aparecida Ribeiro;
  2. suplente: Cilene da Silva;

II - representantes da Sociedade Civil:
- a) representantes de entidades não-governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos do segmento criança e adolescente:
  1. titular: Aline Cristina do Prado;
  2. suplente: Dilene Araújo Ferreira;
- b) representantes de entidades não-governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos do segmento família e maternidade:
  1. titular: Maria Aparecida Brunello;
  2. suplente: Valéria Bissoto Pereira Galassi;
- c) representantes de entidades não-governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos do segmento idoso:
  1. titular: Paulo Ernani de Andrade e Santos;
  2. suplente: Valquíria Sperancin Mancebo;
- d) representantes de entidades não-governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos do segmento pessoa com deficiência:
  1. titular: Camila Marchiori Jorge Antunes dos Santos;
  2. suplente: Ellen Cristina Ferreira Modesto;
- e) representantes das associações ou organizações representativas da sociedade civil, nos termos do art. 204, II, da Constituição Federal:
  1. titulares:
     1.1. Suely Aparecida de Carvalho;
     1.2. Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral;
     1.3. Thiago Henrique Maia Soratto;
     1.4. Helen Cristina da Silva Silvério;
  2. suplentes:
     2.1. Silvia Barão Freire Vieira;
     2.2. Armando de Souza Amaral;
     2.3. José Carlos da Silva;
     2.4. Vania Paula Assis Fleming.

§1° Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§2° A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

§3° O mandato dos membros ora referidos é de dois anos.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.772, de 11 de setembro 2023.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2023.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

FLÁVIA CRISTINA MONTAGNERO
Secretária de Assistência Social

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 21.708/23-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

### SECRETARIA DE CULTURA

**MODELO DE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Valinhos.

Deste modo, o Município de Valinhos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Valinhos.

Parágrafo §1º. Nos termos do artigo 13, §1º do Decreto federal nº 11.453/2023, as sessões e consultas públicas foram realizadas no formato online, conforme comprovação nos links abaixo e que podem ser consultados através do site da Prefeitura do Município de Valinhos:

- Encontro 01 realizado no dia 05/06/2023 às 19h https://bit.ly/lpgvalinhosencontro01

- Encontro 02 realizado no dia 12/06/2023 às 19h: https://bit.ly/lpgvalinhosencontro02

- Encontro 03 realizado no dia 19/06/2023 às 19h: https://bit.ly/lpgvalinhosencontro03

- Encontro 04 realizado no dia 26/06/2023 às 19h: https://bit.ly/lpgvalinhosencontro04

1.1.1. O presente Edital tem por finalidade o apoio às obras audiovisuais, entre elas:

1.1.1.1. Compreende o apoio a produções audiovisuais mencionado no item 1.1.1. os projetos que tenham como objeto:

I. produção de curtas, médias e longas-metragens – apoio concedido para a realização de filmes com diferentes durações;

II. séries e webséries;

III. telefilmes, inclusive com o gênero de documentário para exibição;

IV. produção de games – apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas em funções como ilustração, direção de arte, riggagem, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo;

V. videoclipes – um videoclipe integra uma música com imagens, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas;

VI. outros formatos de produção audiovisual - formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas anteriormente. Isso pode incluir, por exemplo, realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais.

1.1.2. No que condiz ao Art. 6º, inciso II da LPG, a verba poderá ser utilizada em reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, sendo considerado em nosso município os cinemas de rua e itinerantes.

1.1.2.1. Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

1.1.3. A capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual (Referente ao Art. 6º, inciso III, LPG).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 789.552,29 (setecentos e oitenta e nove mil reais e vinte e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, oriundos do artigo 6º da Lei Complementar n.º 195/2022 nos seus incisos I a III, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo as fichas 364 (recurso referente ao artigo 6º, I da lei complementar), 367 (recurso referente ao artigo 6º, II da lei complementar) e 371 (recurso referente ao artigo 6º, III da lei complementar)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. O valor citado no item 2.1. poderá ser alterado entre os incisos I, II e III, citados no anexo I deste edital, dependendo da demanda de inscritos e habilitados a receberem os recursos.

**3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

3.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos agentes culturais do município de Valinhos com o repasse de recursos aos projetos selecionados nas diversas áreas culturais, utilizando procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

3.2. Dispor sobre ações emergenciais e de fomento destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais oriundos da pandemia de Covid-19, que impactou severamente as atividades do setor.

3.3. Executar as ações previstas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, oferecendo auxílio emergencial para a classe artística e incentivando a produção cultural no município.

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. O Município e o proponente se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

| | |
|---|---|
| **Período de inscrição** | 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município. |
| **Análise da inscrição pela Secretaria de Cultura** | 03 dias úteis |
| **Saneamento das falhas na inscrição** | 03 dias úteis |
| **Análise do saneamento e divulgação dos projetos habilitados e inabilitados** | 03 dias úteis |
| **Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção** | 05 dias úteis |
| **Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria de Cultura e publicação dos resultados provisórios dos projetos selecionados** | 04 dias úteis |
| **Envio da documentação do proponente** | 03 dias úteis |
| **Prazo de recurso** | 03 dias úteis |
| **Análise dos recursos** | 03 dias úteis |
| **Divulgação do resultado final** | 01 dia útil |
| **Do recebimento dos recursos financeiros** | Até 28 dias corridos |
| **Execução do projeto selecionado** | Até dia 31/12/2024 |
| **Prestação de contas** | 60 dias, contados da execução do projeto |

**5. QUEM PODE SE INSCREVER**

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Valinhos há pelo menos 01 (hum) ano.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa com mais de 18 (dezoito) anos ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do Art.5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil)

II - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

VI - Estar em regularidade fiscal

VII - Domiciliado na cidade de Valinhos

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5.7. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

5.8. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Valinhos/SP, observadas as particularidades de cada categoria.

5.9. Em casos nos quais não existam profissionais técnicos habilitados em Valinhos para determinadas atividades, recomendasse que a haja a reavaliação por parte da Comissão Avaliadora de contratação de profissionais de outras cidades.

5.10. O mesmo proponente caso tenha sido selecionado com mais de um projeto poderá escolher apenas um para receber os recursos. O mesmo ocorre quando o mesmo proponente tiver sido selecionado com projeto do edital 002/2023 -Demais áreas.

**6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Estão impedidos de participar deste Edital os servidores públicos, efetivos ou comissionados, vinculados à Prefeitura de Valinhos.

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

**7. COTAS**

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**8. PRAZO PARA SE INSCREVER**

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias 27/09/2023 a 11/10/2023.

**9. COMO SE INSCREVER**

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio presencial, entregando envelope lacrado no Centro Cultural Vicente Musselli – Espaço Multiuso Flavio de Carvalho localizado na Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 4.033, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP, conforme edital publicado no diário oficial e no endereço eletrônico www.valinhos.sp.gov.br na aba Editais, preenchendo a ficha de inscrição e anexando todos os documentos descritos no item 9.2.

9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Valinhos, datado de no mínimo um ano, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO V).

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois projetos), contanto que sejam de áreas diferentes (audiovisual e demais áreas culturais)

9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2024.

9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.9. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Secretaria da Cultura, com apoio da Comissão de Análise de Projetos.

9.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.9.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.8 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

10.9. As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

10.10. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.11. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

10.12. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

10.13. O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e

II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

10.14. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

**11. ACESSIBILIDADE**

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**12. CONTRAPARTIDA**

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

12.3 A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

12.4 Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19

12.5 As ações, quando realizadas presencialmente, devem observar a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas pelo Município.

Parágrafo Único. Receberão pontuação adicional projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação artística e cultural.

12.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Secretaria da Cultura, através da

Diretoria de Cultura, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

**13. ETAPAS DO EDITAL**

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.

**14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada que será formada conforme regras do artigo 18 do decreto 11.453, de 23 de março de 2023.

14.4 A composição da Comissão de Seleção será publicada através de portaria.

14.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor de gestão de Cultura.

14.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou

se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria da Cultura de Valinhos.

14.10 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura do Município de Valinhos.

**15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme item 2.4.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

**16. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo estado de São Paulo

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V – Dados da conta bancária específica para o projeto.

16.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de São Paulo;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Dados da conta bancária específica para o projeto.

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria da Cultura de Valinhos.

16.4 Os recursos de trata o item 14.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura de Valinhos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 28 dias corridos.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 Fica estabelecido o prazo limite para a execução das ações culturais em audiovisual o dia 31/12/2024.

**18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Valinhos e a Secretaria da Cultura de Valinhos em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

18.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer a legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber.

18.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Valinhos e a Secretaria de Cultura de Valinhos isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

18.7. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão d propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento as legislações vigentes que tratam do tema.

18.8. A Secretaria da Cultura de Valinhos e o Governo Federal terão o direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa, sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual valinhense, paulista e brasileira; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

**19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.3. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I. Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II. Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no artigo 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura do Município de Valinhos e nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://valinhos.sp.gov.br.

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail scultura@valinhos.sp.gov.br e telefone 19 3849-7790.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura da cidade de Valinhos.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Secretaria da Cultura de Valinhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Valinhos, através da Secretaria da Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

20.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a até 02 (dois) projetos dentre todos os editais do Município de Valinhos oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022, desde que seja um de cada seguimento (audiovisual e demais áreas culturais)

20.12. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Termo de compromisso de contrapartida

Anexo IX – Informações de dados bancários

20.13. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

| | |
|---|---|
| **Período de inscrição** | 27/09/2023 a 11/10/2023 |
| **Análise da inscrição pela Secretaria de Cultura** | 16/10/2023 a 18/10/2023 |
| **Saneamento das falhas na inscrição** | 19/10/2023 a 23/10/2023 |
| **Análise do saneamento e divulgação dos projetos habilitados e inabilitados** | 24/10/2023 a 26/10/2023 |
| **Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção** | 27/10/2023 a 06/11/2023 |
| **Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria de Cultura e publicação do resultado provisório dos projetos selecionados** | 07/11/2023 a 10/11/2023 |
| **Envio da documentação do proponente** | 13/11/2023 a 16/11/2023 |
| **Prazo de recurso** | 17/11/2023 a 22/11/2023 |
| **Análise dos recursos** | 23/11/2023 a 28/11/2023 |

| | |
|---|---|
| **Divulgação do resultado final** | 29/11/2023 |
| **Assinatura do termo de execução cultural (*)** | 30/11/2023 a 01/12/2023 |
| **Do recebimento dos recursos financeiros** | Até 28 dias corridos (previsão final dia 29/12/2023) |
| **Execução do projeto selecionado** | Até dia 31/12/2024 |
| **Prestação de contas** | 60 dias corridos, contados da execução do projeto |

(*) A não-assinatura nas datas supracitadas será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

20.14. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

**Lucimara Godoy**

Prefeita Municipal

**Ricardo Wagner Sales do Vale**

Secretário de Cultura

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 789.552,29 (setecentos e oitenta e nove mil reais e vinte e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

1.1 Artigo 6º INCISO I - Até R$ 587.754,40 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, com porcentagem de operacionalização de R$ 7.754,40 sendo:

a) 03 (três) projetos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada para longa, telefilmes e série;

b) 04 (quatro) projetos de curta e média-metragem com histórico de realização no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada;

c) 02 (dois) projetos para games no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

d) 03 (três) projetos de curta e média-metragem para documentário sobre Valinhos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

e) 06 (seis) projetos de primeiras obras e videoclipes no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

1.2 Artigo 6º INCISO II - Até R$ 134.347,03 (cento e trinta e quatro, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, com porcentagem de operacionalização de R$ 51.989,47 sendo:

a) 03 (três) projetos de cinema itinerante no valor de R$ 27.452,52 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) cada;

1.3 Artigo 6º INCISO III - Até R$ 67.450,83 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para apoio à realização de ação de Capacitação e Formação Audiovisual, com porcentagem de operacionalização de R$ 700,86 (setecentos reais e oitenta e seis centavos), sendo:

a) 05 (cinco) projetos de Capacitação, formação, cursos e oficinas no valor de R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) cada;

b) 02 (dois) projetos de Mostra e Festivais, no valor de 13.000,00 (treze mil reais) cada.

1.4 As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias e projetos.

**2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas e médias-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-**metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:**

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado

para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

**Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual**

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.

Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.

Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.

Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

**Apoio a mostras e festivais**

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Mestrado Incompleto

( ) Mestrado Incompleto

( ) Doutorado Incompleto

( ) Doutorado Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Mestrado Incompleto

( ) Mestrado Incompleto

( ) Doutorado Incompleto

( ) Doutorado Completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/ CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineas ta | 12345 67891 01 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/ Não |

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Qtd | Valor total | Referência de preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Cópia do RG e CPF do Proponente (Físico ou Jurídico)

Cartão CNPJ (Proponente Jurídico)

Declaração étnico-racial, se for o caso (Anexo V)

Comprovante de domicílio ou sede no município de Valinhos, datado de no mínimo um ano.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE VALINHOS.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MUNICÍPIO DE VALINHOS.** | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de | 10 |
| | histórica vulnerabilidade econômica/social. | |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| | | |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 2 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 3 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 3 |
| **L** | Projeto que contemple alguma iniciativa de capacitação em serviço, visando contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas artísticas e culturais | 2 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 10 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 2 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 2 |
| **O** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a bairros descentralizados e alto índice de vulnerabilidade | 2 |
| **P** | Projeto que contemple alguma iniciativa de capacitação em serviço, visando contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas artísticas e culturais | 2 |
| **Q** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 2 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 10 PONTOS |

3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio na presença de 02 (dois) membros da Secretaria da Cultura. O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente pos escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

7. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

8. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/XXXX

TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, neste ato representada pela Senhora LUCIMARA GODOY, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da SECRETARIA DA CULTURA DE VALINHOS:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DA CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas

do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento das ações poderá ser realizado por meio de comissão específica para esse fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de município de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

SECRETARIA DA CULTURA — Pelo Agente Cultural:

[NOME DO REPRESENTANTE] — [NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

| META (DESCRIÇÃO) | DESEMPENHO | DESTAQUES OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS |
|---|---|---|
| *[Descreva a meta como prevista no plano de trabalho]* | *[integralmente cumprida, parcialmente ou não cumprida]* | *[Informe como a meta foi integralmente cumprida ou qual parte foi cumprida e qual não foi e porquê OU explique porque a meta não foi cumprida]* |

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 12345678 9101 | Sim/ Não | Sim/Não | Sim/ Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**MODELO DO TERMOS DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº xx/2023 – Edital de Seleção de Projetos – Setores Culturais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas elencadas na ficha de proposta do projeto, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar a comprovação da execução da contrapartida no Relatório de Execução do Objeto à Secretaria de Cultura - SC

Valinhos, ___ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

**MODELO DA INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, município de Valinhos/SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, bairro _____, município de Valinhos/SP, proponente do projeto denominado _____ venho informar os dados bancários para fins de transferência dos recursos de que trata o Edital de Seleção de Projetos nº XXX/2023, conforme segue:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Valinhos, ___ de _____ de 2023.

_____

(nome do proponente e responsável legal)

**MODELO DE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Valinhos.

Deste modo, o Município de Valinhos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por finalidade o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e apoio a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

Parágrafo §1º. Nos termos do artigo 13, §1º do Decreto federal nº 11.453/2023, as sessões e consultas públicas foram realizadas no formato online, conforme comprovação nos links abaixo e que podem ser consultados através do site da Prefeitura do Município de Valinhos:

- Encontro 01 realizado no dia 05/06/2023 às 19h https://bit.ly/lpgvalinhosencontro01

- Encontro 02 realizado no dia 12/06/2023 às 19h: https://bit.ly/lpgvalinhosencontro02

- Encontro 03 realizado no dia 19/06/2023 às 19h: https://bit.ly/lpgvalinhosencontro03

- Encontro 04 realizado no dia 26/06/2023 às 19h: https://bit.ly/lpgvalinhosencontro04

1.2. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos relacionados às atividades de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

1.3. NÃO constitui objeto deste Edital a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual, mas é permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados com recursos deste Edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 319.836,91 (trezentos e dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária ficha 347 (recurso referente ao artigo 8º da lei complementar).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos – CAP poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

**3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

3.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos agentes culturais do município de Valinhos com o repasse de recursos aos projetos selecionados nas diversas áreas culturais, utilizando procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

3.2. Dispor sobre ações emergenciais e de fomento destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais oriundos da pandemia de Covid-19, que impactou severamente as atividades do setor.

3.3. Executar as ações previstas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, oferecendo auxílio emergencial para a classe artística e incentivando a produção cultural no município.

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. O Município e o proponente se atentarão para o seguinte cronograma de prazos:

| | |
|---|---|
| **Período de inscrição** | 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município. |
| **Análise da inscrição pela Secretaria de Cultura** | 03 dias úteis |
| **Saneamento das falhas na inscrição** | 03 dias úteis |
| **Análise do saneamento e divulgação dos projetos habilitados e inabilitados** | 03 dias úteis |
| **Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção** | 05 dias úteis |
| **Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria de Cultura e publicação dos resultados provisórios dos projetos selecionados** | 04 dias úteis |
| **Envio da documentação do proponente** | 03 dias úteis |
| **Prazo de recurso** | 03 dias úteis |
| **Análise dos recursos** | 03 dias úteis |
| **Divulgação do resultado final** | 01 dia útil |
| **Do recebimento dos recursos financeiros** | Até 28 dias corridos |
| **Execução do projeto selecionado** | Até dia 31/12/2024 |
| **Prestação de contas** | 60 dias, contados da execução do projeto |

**5. QUEM PODE SE INSCREVER**

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Valinhos há pelo menos 01 (hum) ano.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5.7. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

5.8. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Valinhos/SP, observadas as particularidades de cada categoria.

5.9. Em casos nos quais não existam profissionais técnicos habilitados em Valinhos para determinadas atividades, recomendasse que a haja a reavaliação por parte da Comissão Avaliadora de contratação de profissionais de outras cidades.

5.10. O mesmo proponente caso tenha sido selecionado com mais de um projeto poderá escolher apenas um para receber os recursos. O mesmo ocorre quando o mesmo proponente tiver sido selecionado com projeto do edital 001/2023 -Audiovisual.

**6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Estão impedidos de participar deste Edital os servidores públicos, efetivos ou comissionados, vinculados à Prefeitura de Valinhos.

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

**7. COTAS**

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**8. PRAZO PARA SE INSCREVER**

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias 27/09/2023 a 11/10/2023.

**9. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio meio presencial, entregando envelope lacrado no Centro Cultural Vicente Musselli – Espaço Multiuso Flavio de Carvalho localizado na Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 4.033, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP, conforme edital publicado no diário oficial e no endereço eletrônico www.valinhos.sp.gov.br na aba Editais, preenchendo a ficha de inscrição e anexando todos os documentos descritos no item 9.2.

9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Valinhos, datado de no mínimo um ano, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO V).

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois projetos), contanto que sejam de áreas diferentes (audiovisual e demais áreas culturais)

9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a a 31/12/2024.

9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.9. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Secretaria da Cultura, com apoio da Comissão de Análise de Projetos.

9.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.8 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

10.9. As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

10.10. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.11. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

10.12. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

10.13. O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e

II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

10.14. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

**11. ACESSIBILIDADE**

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**12. CONTRAPARTIDA**

12.1 A execução dos projetos selecionados contemplará contrapartidas sociais à população do Município de Valinhos.

10.2 Os beneficiários dos recursos previstos neste edital deverão garantir, como contrapartida a realização de:

a) atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

I. Aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

II. Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate a pandemia de Covid-19; e

III. Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

b) sempre que possível, exibições públicas ou exibições com interação popular no meio da internet, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos na alínea anterior, em intervalos regulares.

10.3. As ações poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas pelo município.

10.4. As contrapartidas sociais prevista neste edital deverão ocorrer simultaneamente à execução do projeto selecionado, ou seja, até 30/12/2024.

**13. ETAPAS DO EDITAL**

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.

**14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada que será formada conforme regras do artigo 18 do decreto 14.4, de 23 de março de 2023.

14.4 A composição da Comissão de Seleção será publicada através de portaria.

14.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor de gestão de Cultura.

14.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria da Cultura de Valinhos.

14.9 Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto

11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura do Município de Valinhos.

**15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme item 2.4.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Audiovisual".

**16. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo estado de São Paulo;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V – Dados da conta bancária específica para o projeto.

16.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo estado de São Paulo;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Dados da conta bancária específica para o projeto.

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria da Cultura de Valinhos.

16.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura de Valinhos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 28 dias corridos.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. Fica estabelecido o prazo limite para a execução das ações culturais de demais áreas culturais o dia 31/12/2024.

**18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Valinhos e a Secretaria da Cultura de Valinhos em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer a legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber.

18.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Valinhos e a Secretaria de Cultura de Valinhos isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

**19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.3. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I. Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II. Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no artigo 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura do Município de Valinhos e nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://valinhos.sp.gov.br.

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail scultura@valinhos.sp.gov.br e telefone 19 3849-7790.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura da cidade de Valinhos.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Secretaria da Cultura de Valinhos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Valinhos, através da Secretaria da Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

20.10. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.11. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a até 02 (dois) projetos dentre todos os editais do Município de Valinhos oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022, desde que seja um de cada seguimento (audiovisual e demais áreas culturais)

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Termo de compromisso de contrapartida

Anexo IX – Informações de dados bancários

20.13. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

| | |
|---|---|
| **Período de inscrição** | 27/09/2023 a 11/10/2023 |
| **Análise da inscrição pela Secretaria de Cultura** | 16/10/2023 a 18/10/2023 |
| **Saneamento das falhas na inscrição** | 19/10/2023 a 23/10/2023 |
| **Análise do saneamento e divulgação dos projetos habilitados e inabilitados** | 24/10/2023 a 26/10/2023 |
| **Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção** | 27/10/2023 a 06/11/2023 |
| **Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria de Cultura e publicação do resultado provisório dos projetos selecionados** | 07/11/2023 a 10/11/2023 |
| **Envio da documentação do proponente** | 13/11/2023 a 16/11/2023 |
| **Prazo de recurso** | 17/11/2023 a 22/11/2023 |
| **Análise dos recursos** | 23/11/2023 a 28/11/2023 |
| **Divulgação do resultado final** | 29/11/2023 |
| **Assinatura do termo de execução cultural (*)** | 30/11/2023 a 01/12/2023 |
| **Do recebimento dos recursos financeiros** | Até 28 dias corridos (previsão final dia 29/12/2023) |
| **Execução do projeto selecionado** | Até dia 31/12/2024 |
| **Prestação de contas** | 60 dias corridos, contados da execução do projeto |

(*) A não-assinatura nas datas supracitadas será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

20.14. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

**Lucimara Godoy**

Prefeita Municipal

**Ricardo Wagner Sales do Vale**

Secretário de Cultura

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital de Chamamento Público possui um valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e tem como objetivo a seleção de projetos relacionados a: Patrimônio Cultural/Pesquisa; Artes integradas; Artes urbanas; Hip Hop/Geek; Dança; Música; Teatro; Artes visuais/Artesanato; Literatura/Leitura/Escrita e Oralidade; Circo/Artes Circenses; Cultura popular e Folclore; Culturas de diversidade sexual e ou de gênero e questões raciais; Artes Mágicas e Sarau Cultural e outros.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1. Dança**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

**2.2.Música**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

**2.3 Teatro**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

**2.4. Artes Plásticas e Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**2.5. Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

**2.6. Leitura, escrita e oralidade**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**2.7. Patrimônio Cultural**

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

**2.8. Circo**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

**2.9. Artes Urbanas / Hip Hop / Geek**

Podem concorrer nesta categoria projetos de manifestação artística que acontecem em ambientes públicos e espaços coletivos, projetos que integrem os quatro elementos do movimento hip hop – rap (ritmo e poesia), grafites (pintura mural), DJ's e MC's e breaking/street dance (dança de rua) – e projetos relacionados à cultura geek, envolvendo artes, eletrônicas, games, jogos de tabuleiro, HQs e outros.

Os projetos dessa categoria podem ter como objeto:

I. Realização de mostras, festivais, exposições, espetáculos, coreografias, batalhas show, intervenções urbanas, campeonatos de jogos, apresentações de cosplay e outros;

II. Ações de formação, capacitação e qualificação, tais como oficinas, cursos e congressos;

III. Produção de quadrinhos (HQs), animes, mangás, jogos eletrônicos e/ou tabuleiro, arte digital, performace.

**2.10. Projetos livres**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

a) 08 (oito) projetos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um;
b) 08 (oito) projetos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada um;
c) 04 (quatro) projetos destinos a Entidades e Espaços sem fins lucrativos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular

Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

**Quai são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |
| | | | | |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1. As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Valinhos-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Valinhos. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 pontos |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |

| | | |
|---|---|---|
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 pontos |

3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

6. Permanecendo o empate será realizado sorteio, na presença de 02 (dois) membros da Comissão e 01 (um) membro da Secretaria de Cultura, totalizando 03 (três) testemunhas.

7. O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Município de Valinhos em conjunto com a Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto , apresentado no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Valinhos.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente

pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento das ações poderá ser realizado por meio de comissão específica para esse fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de xxxxx meses, podendo ser prorrogado por xxxxxx meses.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de VALINHOS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**MODELO DO TERMOS DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº xx/2023 – Edital de Seleção de Projetos – Setores Culturais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas elencadas na ficha de proposta do projeto, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

4. Apresentar a comprovação da execução da contrapartida no Relatório de Execução do Objeto à Secretaria de Cultura - SC

Valinhos, ___ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

**MODELO DA INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado

no endereço _____, bairro _____, município de Valinhos/SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, bairro _____, município de Valinhos/SP, proponente do projeto denominado _____ venho informar os dados bancários para fins de transferência dos recursos de que trata o Edital de Seleção de Projetos nº

XXX/2023, conforme segue:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Valinhos, ___ de _____ de 2023.

_____

(nome do proponente e responsável legal)

**Portaria 013/2023 – Secretaria da Cultura**

**COMISSÃO DE PARECERISTAS – EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os selecionados para comporem a comissão de pareceristas que avaliarão os projetos inscritos através da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, a saber:

**Edital – Audiovisual**

Érica Samara da Silva

Priscila Côrrea Dias

Andrea de Paula Juliato

Edital – Demais Áreas Culturais

Danilo Pinheiro Coelho

David Augusto de Oliveira

Luciano Donizete Correia

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário
Secretaria de Cultura

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RETIFICAÇÃO: EDITAL - SE - Nº 01/2023**
**CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES I E PROFESSORES II**

Os artigos 5° e 70 do Edital – SE n° 01/2023 - Concurso de Remoção de Professores I E Professores II passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º**. O Concurso de Remoção destina-se aos professores que:
I - se enquadram no § 2º, artigo 10, da Lei nº 4.372/2008, obrigando-os a participar por causa do ingresso no magistério público municipal depois do último Concurso de Remoção;
II - desejam efetivamente remover-se para outra Unidade Educacional do Município;

**Art. 70**. Para o Professor II, a atribuição de Aulas/Classes será efetivada pelo Diretor na própria Unidade Educacional, a partir do dia 06 de dezembro de 2023, ,no sistema Educa Digital.
§1°. Após a atribuição de Aulas/Classes, havendo aulas livres, estas poderão ser atribuídas para o Professor II que tenha vínculo com a Unidade Educacional, como Ampliação de Jornada e/ou Carga Suplementar.
§2°. Não será autorizada a permuta e/ou desistência das aulas das escolas onde o Professor tenha vínculo após a Remoção.
[...]
§ 2º. A Direção da Unidade Educacional deverá encaminhar à Supervisão de Ensino as aulas para atribuição de Ampliação de Jornada e Carga Suplementar em nível de Rede, através de formulário próprio, no dia 06 de dezembro".

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

William Leite da Silva
Secretário da Educação

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

**COMUNICADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19333/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
OBJETO: Licença de uso de sistema de análise e geração de informações
A pregoeira, no uso das suas atribuições legais, COMUNICA a todos os participantes do certame e demais interessados que a Prova de Conceito da Solução Tecnológica da empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.714.485/0001-97, será realizada no dia 27 de setembro de 2023 às 09 horas na plataforma online Zoom, através do link da Reunião: https://us06web.zoom.us/j/87035825208?pwd=peOuK4OU6AMtW8ZWVIopYpfiGgHb1M, a qual será avaliada pela Secretaria da Fazenda, conforme procedimento estabelecido no edital.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

PALOMA DE JESUS GOMES
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
Objeto: Serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os participantes do certame e demais interessados que às 10 horas do dia 03/10/2023 será retomada a fase de habilitação referente a oferta de compra nº 870800801002023OC00210, em função da realização do teste de funcionalidade do sistema.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

PALOMA DE JESUS GOMES
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14744/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 288/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/202
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos (tiras para testes de glicemia e glicosímetros em comodato), para abastecimento do Almoxarifado da Saúde.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal, o senhor Secretário da Saúde e o senhor Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados que, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, após criteriosa análise da conveniência e oportunidade do objeto licitado e principalmente, visando preservar o interesse público decidiram REVOGAR o processo em epígrafe, de acordo com despacho constante nos autos, estando tal ato estritamente amparado pela legislação competente e a bem do interesse público.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário de Serviços Públicos

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.261/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 274/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, no loteamento Jardim Pinheiros, Loteamento Parque Santana, Loteamento Jardim Alvorada e Subdivisão Stopglia no município de Valinhos, conforme projeto Original S.M.U. nº 28/2022, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, que a empresa BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA. EPP. inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.613.025/0001-02, apresentou recurso em razão da habilitação da empresa SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.965.293/0001-28. Os autos do processo estão com vista franqueada ao licitante interessado, que poderá apresentar CONTRARRAZÕES, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02. Transcorrido o prazo, as alegações serão apreciadas e o julgamento do recurso interposto será oportunamente publicado.

Valinhos, 26 de setembro de 2023

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19399/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 120/2023
Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo nº 19399/2023 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário da Saúde, HOMOLOGO os objetos da licitação a empresa vencedora: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86 classificada para o Item 1 - 2 unidades câmara fria vertical 120 a 140 litros, valor unitário R$ 7.153,00 e valor total R$ 14.306,00; Item 2 - 3 unidades câmara fria vertical 280 a 310 litros, valor unitário R$ 8.500,00 e valor total R$ 25.500,00; e Item 3 - 1 unidade câmara fria vertical de 500 a 560 litros, valor unitário R$ 10.400,00 e valor total R$ 10.400,00, nas estritas condições constantes do edital licitatório.

Valinhos, 25 de setembro de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5617/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023
Com base nos elementos constantes no processo em epígrafe e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário da Saúde em exercício, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora, CLIMARC AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 38.436.547/0001-07, para o LOTE 1 - peças e manutenção em equipamentos de ar-condicionado, contendo o Item 1 - fornecimento de peças para reposição de aparelhos de ar-condicionado, com valor total de R$ 60.000,00; Item 2 - contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, valor mensal de R$ 3.583,3333 e valor anual de R$ 43.000,00, no valor total do lote de R$ 103.000,00.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

## SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Audiência Pública para Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2023.**

João Gabriel Vieira, **Secretário da Saúde em exercício**, pelo presente **Edital** torna público que no dia **28 de setembro de 2023, quinta-feira**, com início às **09:00 horas**, na Câmara Municipal de Valinhos, será realizada Audiência Pública onde demonstrará a prestação de contas do **2º Quadrimestre de 2023, (maio a agosto de 2023)**.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde
em exercício

## ** CONSELHOS MUNICIPAIS **

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Resolução Nº 10/2023 - CMDCA**

**Dispõe sobre a cédula para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Valinhos SP.**

**CONSIDERANDO** o Edital 3/2023 Art. 47 §2º Para realização do pleito manualmente as cédulas serão confeccionadas pelo Município de Valinhos, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário;

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos/SP, no uso de suas atribuições legais, atribuída pela Lei Municipal 2731/1994 e suas posteriores alterações e a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227. Atendendo o disposto na Lei federal nº 8.069/1990, bem como a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e com a aprovação de seu colegiado na 495ª Reunião extraordinária de 20 de setembro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1o** Fica aprovada a cédula eleitoral a ser utilizada nas eleições de primeiro de outubro de 2023 para eleger os conselheiros tutelares, conforme modelo abaixo




**Art. 2o** Fica os candidatos orientados a imprimirem propaganda com seu número correspondente para entregar aos seus eleitores se assim desejarem.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos 07 de setembro de 2023

Clara Noronha de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, através de sua Presidente, pelo presente Edital, com base na Lei Municipal nº 4.192, de 19 de outubro de 2007, no uso das atribuições que esta lhe confere e, no seu Regimento Interno em seu Art. 33, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) para a **162ª Reunião Ordinária** que será realizada no dia **04 de outubro de 2023, quarta-feira, às 8h30**, em primeira chamada, e em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, na modalidade presencial, na Casa dos Conselhos, sito na Rua 31 de Março, s/nº - Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

**PAUTA**
**I. EXPEDIENTE**
a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Justificativas de ausência;
c) Leitura dos documentos recebidos;
d) Leitura dos documentos enviados.
**II. ORDEM DO DIA**
a) Feedback atividades na APAE, com a secretaria de cultura e secretaria de esportes;
b) Projeto "Cruzando História – Quem cuida de quem cuida?" – apresentação curso de psicologia da Faculdade Anhanguera de Valinhos;
c) Projeto de Lei nº 195/2022 – debate público;
d) Centro de Referência Autismo;
e) Organização da Conferência Municipal;
f) Assuntos Gerais.

Valinhos, 26 de setembro de 2023.

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente CMDPD

Alsimir Musel Abuchain Araujo
1ª Secretária CMDPD

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL 004 – CCEAS**

**Análise de recursos e homologação das inscrições para eleição de membros dos Conselhos Comunitários das Entidades da Área da Saúde (biênio 2023/2025)**

A **Comissão Eleitoral**, de acordo com a Lei Municipal nº 5.248/16, Regulamento e Cronograma Eleitoral para composição do Conselho Comunitário da Entidade da Área da Saúde para o biênio 2023/2025, **COMUNICA** que **NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** relativamente às inscrições para escolha de membros para formação do Conselho Comunitário do Grupo Rosa e Amor, motivo pelo qual **FICAM HOMOLOGADAS TODAS AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** e publicadas no Boletim Municipal em 19 de setembro de 2023 para composição do referido Conselho;

Valinhos, 26 de setembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

Gilcélia Martins da Costa
Coordenadora

Mariana Costa Manfrinato
Relatora

Valéria Bissoto
Membro

Maria de Fátima Alves Bezerra
Membro

**EDITAL 005 – CCEAS**

**Análise de recursos e homologação das inscrições para eleição de membros dos Conselhos Comunitários das Entidades da Área da Saúde (biênio 2023/2025)**

A **Comissão Eleitoral**, de acordo com a Lei Municipal nº 5.248/16, Regulamento e Cronograma Eleitoral para composição do Conselho Comunitário da Entidade da Área da Saúde para o biênio 2023/2025, **COMUNICA** que **NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** relativamente às inscrições para escolha de membros para formação do Conselho Comunitário da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, motivo pelo qual **FICAM HOMOLOGADAS TODAS AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** e publicadas no Boletim Municipal em 19 de setembro de 2023 para composição do referido Conselho;

Valinhos, 26 de setembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

Rosana da Silva Bezerra Carvalho
Coordenadora/Relatora

Mauricio Nasser Maschietto
Membro

Rosangela Aparecida Nascimento
Membro

**Divisão de Licitações e Compras**
**Tornar sem efeito**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**"Plantão de Atendimento de Situações Emergenciais – PASE"**
**Resolução nº. 461, de 11 de abril de 2003.**

Em atendimento ao disposto na Resolução em referência, bem como no processo administrativo nº. 526/2021-DAEV, considerando os elementos constantes na C.I. nº 049/2023 – D.M., resolve:

**EXCLUIR**

na relação publicada nos Atos Oficiais edição nº 2515, de 1º de setembro de 2023, pág. 25, o servidor Hamilton Martins Luz, Celular nº (19) 99258-2635.

Valinhos, 22 de setembro de 2023.

MARCOS CAETANO JACINTO
Departamento de Manutenção
Diretor

FÁBIO DE ANDRADE
Departamento Administrativo
Diretor

O **Presidente em exercício** torna público para conhecimento dos interessados que a publicação do aviso de licitação referente ao Processo de Compras nº 1758/2023, Pregão Eletrônico nº 56/2023, divulgado na página 53 da edição 2524 de 22/09/2023, torna-se sem efeito.

Eduardo Galasso Calligaris
Presidente em Substituição
Dec Mun. nº 11.779/2023

# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

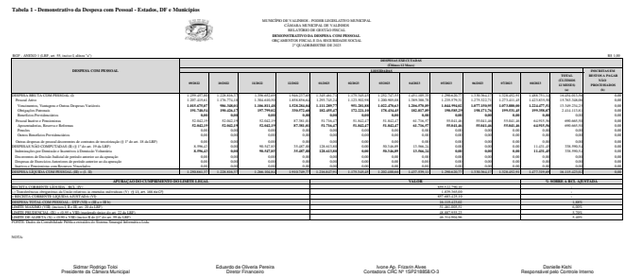
## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 085/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023 do tipo menor preço global e com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada e habilitada para execução da pavimentação dos níveis de estacionamento interno da Câmara Municipal de Valinhos com aplicação de blocos intertravados retangulares, sendo declarada vencedora a empresa ALPHAPAV SERVICOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.990.217/0001-00, pelo valor total de R$ 159.936,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Aos 25 de setembro de 2023.

SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente


Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE VALINHOS - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Rua Antônio Pedro de Carvalho, 1.560 - Vila Embaré
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | TOTAL (Últimos 12 meses) (a) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.097.497,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.307.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 13.313.992,92 |
| Pessoal Ativo | 1.097.497,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.307.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 13.313.992,92 |
| Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.015.475,87 | 986.308,01 | 1.106.851,25 | 1.331.295,97 | 931.355,04 | 1.022.479,61 | 1.204.479,39 | 1.044.799,53 | 1.077.370,93 | 1.077.680,46 | 1.216.477,31 | 11.549.274,31 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 191.746,91 | 191.434,17 | 197.794,62 | 222.457,27 | 172.222,14 | 178.376,43 | 192.457,85 | 198.772,76 | 199.771,76 | 199.476,49 | 211.117,91 | 2.141.172,91 | 0,00 |
| Pessoal Inativo/Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo/Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 81.752,62 | 81.752,62 | 87.701,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 81.752,62 | 981.031,44 |
| Inconstitucionais, Retenções Indevidas | 52.462,49 | 52.462,49 | 52.462,49 | 87.701,62 | 52.462,49 | 52.462,49 | 52.462,49 | 52.462,49 | 52.462,49 | 52.462,49 | 52.462,49 | 52.462,49 | 629.549,88 |
| Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 8.196,41 | 0,00 | 90.547,91 | 139.487,89 | 128.163,04 | 0,00 | 50.726,95 | 21.966,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.251,47 | 550.390,14 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 8.196,41 | 0,00 | 90.547,91 | 51.487,89 | 128.163,04 | 0,00 | 50.726,95 | 21.966,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.251,47 | 550.390,14 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores do Período de Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I - II) | 1.089.301,08 | 1.098.499,49 | 1.008.199,58 | 1.168.011,60 | 970.336,45 | 1.098.499,49 | 1.047.772,54 | 1.076.533,18 | 1.098.499,49 | 1.098.499,49 | 1.087.247,02 | 1.098.499,49 | 12.763.602,78 |

| APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (b) | 19.611.744,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES (c) (§ 3º, inciso XII da LRF) | 19.611.744,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA (III) | 12.763.602,78 | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 10.220.419,20 | 52,12% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.709.398,24 | 49,51% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 9.220.928,64 | 47,01% |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS (IV) | 20.762.602,78 | 105,86% |
| INSUFICIÊNCIA DE CAIXA PARA O CUMPRIMENTO DA REGRA (V) (III - IV) | 0,00 | 0,00% |

NOTA:

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente da Câmara Municipal

Eduardo de Oliveira Pereira
Diretor Financeiro

Ivone Ap. Fávaro Alves
Contadora CRC Nº 1SP219858/O-3

Danielle Kishi
Responsável pelo Controle Interno

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

***www.valinhos.sp.gov.br***

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
**Esta publicação é Certificada Digitalmente**